

**NOTA INFORMATIVA**  
N.º 9/2021/CP

**DE:** Presidente do Conselho Pedagógico

**PARA:** Diretora

to SA:  
① Poder d' divulgação  
junto dos professores e  
alunos do curso ~~de~~  
② Provedor d' divulgação  
na página do FSSS  
(Não retirar o Reg. de  
2020/2021)

**Assunto:** aprovação do Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação do  
Cursos de Enfermagem – 1º Ciclo

30/07/2021

(HMS)

Na reunião de 28/07/2021, do Conselho Pedagógico, foi aprovado por unanimidade (10 votos), o Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação do Curso de Enfermagem – 1º Ciclo, como consta do extrato da ata, que se anexa.

Anexa-se também o Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação do Cursos de Enfermagem – 1º Ciclo.

Escola Superior de Saúde de Santarém, 05 de agosto de 2021.

A Presidente do Conselho Pedagógico



Maria Irene Mendes Pedro Santos

(Profª Adjunta)



**EXTRATO DE ATA  
CONSELHO PEDAGÓGICO  
REUNIÃO 6/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, teve início a reunião do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde de Santarém, presidida pela Sr.<sup>a</sup>. Presidente – Professora Adjunta Maria Irene Mendes Pedro Santos. -----

Estiveram presentes, para além da Presidente: -----

As Professoras Adjuntas Hélia Maria da Silva Dias, Maria de Fátima Branco Lemos Saragoila, Maria Regina Sardinheiro Céu Furtado Ferreira, Maria do Rosário dos Santos Figueiredo Pinto da Paz Batista e Maria Teresa Vieira Coelho. -----

Os Estudantes: Ana Salomé Simões Rosário, Pedro Miguel Santiago Gomes Martins e Tomás Diogo Pereira Campos Tereso, representantes do Curso de Enfermagem e Beatriz Ferreira Martins, representante do CTeSP de Apoio Domiciliário.-----

Esteve ausente, por motivo de férias, a professora Alcinda Maria Sarmento do Sacramento Costa dos Reis e, tendo avisado da sua ausência, o estudante Francisco José Pinheiro de Sousa, representante do Curso de Enfermagem, e a estudante Mélissa Monsanto Fulgêncio, representante do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica. A estudante Joana Tavares de Almeida Lucas Burnay, representante do Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária também esteve ausente, não tendo avisado da sua ausência. -----

-----  
Deu, entretanto, início ao Ponto **1.2 - Regime de Frequência e Avaliação - Curso de Enfermagem – 1º Ciclo**. Da discussão produzida emergiram algumas alterações a introduzir no Regulamento, relacionadas com a perspetiva de retoma da atividade letiva nos moldes anteriores à pandemia. -----  
Terminada a discussão, as alterações emergentes foram colocadas a votação pela Sr.<sup>a</sup> Presidente, tendo sido aprovadas pela unanimidade dos presentes, com 10 votos. -----

-----  
Nada mais havendo a tratar, a Sr.<sup>a</sup> Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos. -----

-----  
Da reunião foi lavrada a presente ata que, posta a votação on-line pela Sr.<sup>a</sup> Presidente do Conselho

---

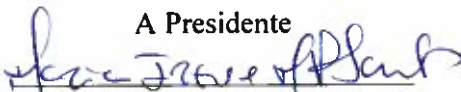
Pedagógico, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes (10 votos). -----

-----

Escola Superior de Saúde de Santarém, aos vinte e oito dias de julho do ano de dois mil e vinte e um. -

-----

A Presidente



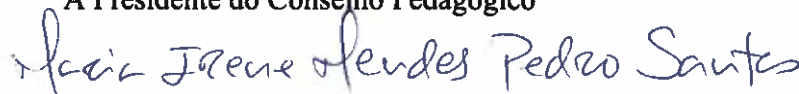
[Maria Irene Mendes Pedro Santos]

***REGULAMENTO DO REGIME DE FREQUÊNCIA E  
AVALIAÇÃO***

***CURSO DE ENFERMAGEM - 1º CICLO***

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 28/07/2021

A Presidente do Conselho Pedagógico



Maria Irene Mendes Pedro Santos

(Profª Adjunta)

Homologado pela Diretora em



Hélia Maria da Silva Dias

(Profª Adjunta)

30/08/2021

SANTARÉM

Julho, 2021



## ÍNDICE DE QUADROS E TABELAS

	Pág.
Quadro nº1 - Regime de precedências para o Curso de Enfermagem	11
Tabela nº 1 - Prescrições — Tabela anexa à Lei no 37/2003 de 22 12 de agosto	12



## INTRODUÇÃO

O presente regulamento, relativo ao Curso de Enfermagem 1º Ciclo, a aplicar no ano letivo 2020/2021, foi elaborado de acordo com o estabelecido nos seguintes documentos legislativos: Portaria nº 886/83 de 22 de setembro; Portaria nº 523-B/86 de 13 de setembro; Portaria nº 7991/99 de 18 de setembro; Lei nº 37/2003 de 22 de agosto; DL nº 42/2005, de 22 de fevereiro; Portaria nº 18 ID/2015; Despacho nº 11563/2015, de 15 de outubro; DL nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelos DL nº 107/2008, de 25 de junho e 230/2009, de 14 de setembro; DL nº 15/2013, de 7 de agosto, e DL nº 63/2016, de 13 de setembro; DL nº 65/2018, de 16 de agosto; Despacho 7575/2019, de 26 de agosto.

Este regulamento entra em vigor após homologação pela Diretora.



## CAPÍTULO I - MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES

### 1 - REGRAS GERAIS

- a) A matrícula efetua-se no ano letivo em que o estudante ingressa no curso.
- b) As inscrições são efetuadas no ano letivo respetivo, por semestre curricular e Unidade Curricular (adiante designadas por UC).
- c) As UC de opção funcionam com o mínimo de 15 estudantes e o máximo de 25.

## CAPÍTULO II - FREQUÊNCIAS E FALTAS

As UC que integram o plano de estudos são semestrais e de inscrição obrigatória.

Aplicam-se ao regime de frequência as seguintes regras:

### 1 - REGIME DE FREQUÊNCIA

#### 1.1 - MAIS DO QUE UMA TURMA

Quando se constitui mais do que uma turma, os estudantes frequentam as atividades relativas a cada UC, na turma a que pertencem.

#### 1.2 - HORAS DE CONTACTO

Nas Unidades Curriculares (adiante designadas por UC), todas as horas de contacto são de frequência obrigatória, excecionando-se, no ensino teórico, as horas de tipologia Teórica (T), e Orientação Tutorial (OT).

A percentagem mínima de presença obrigatória é de 85%.

Excetua-se as UC em que a aplicação desta percentagem não permita um número mínimo de quatro horas de faltas. Nestas situações, após a justificação e pedido de relevação, o estudante terá um limite de quatro horas de faltas.

A evolução da situação epidemiológica da pandemia de COVID-19 poderá condicionar o modo de funcionamento das atividades letivas.

#### 1.3 - REGISTO DAS PRESENCAS

As presenças são registadas pelo estudante, por via eletrónica. Em situações excecionais, em que tal não seja possível, as presenças serão registadas em suporte de papel.



#### 1.4 - NÚMERO DE FALTAS

O número de horas de faltas permitido, calculado de acordo com a percentagem indicada, deverá ser arredondado por excesso ou por defeito segundo atinja ou não a meia unidade.

##### 1.4.1 - Marcação de faltas em UC Estágio

Para efeito de marcação de faltas nas horas de contacto de tipologia estágio (E), considera-se como unidade padrão o dia, devendo o número de horas de falta corresponder às horas determinadas para o turno em causa. Nas restantes horas de contacto - Seminário (S), práticas Laboratoriais (PL) e orientação Tutória (OT), considera-se como unidade padrão a hora.

1.4.2 - Nos estágios desenvolvidos em mais do que um contexto, a totalidade das faltas permitidas para o estágio deverá ser, em cada contexto, proporcional ao respetivo tempo de duração do mesmo.

#### 1.5 - RELEVAÇÃO DE FALTAS

As faltas justificadas poderão ser relevadas até 50% do limite fixado para a UC. A relevação é autorizada pelo diretor da escola, com base em motivos ponderosos, e decorrerá de análise casuística.

##### 1.5.1 - Justificação de faltas

A justificação de faltas deverá dar entrada nos serviços administrativos até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia de falta. A mesma deverá ser efetivada por via eletrónica e excepcionalmente, por via presencial.

#### 1.6 - ESTUDANTES EM PROGRAMA DE MOBILIDADE

Os estudantes acolhidos pela Escola Superior de Saúde de Santarém (ESSS) para frequentarem Ensino Teórico ao abrigo de Programas de mobilidade, cujo programa proposto envolva a frequência de UC do Curso, seguem o regime de frequência aplicado aos demais estudantes da ESSS, nas mesmas circunstâncias. O idioma de lecionação é o Português.

### CAPÍTULO III - REGIME DE AVALIAÇÃO

#### 1 - REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Todas as UC que integram o plano de estudos são objeto de avaliação.

- a) A avaliação traduzir-se-á numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores. Em cada UC, um dos instrumentos de avaliação é obrigatoriamente individual.
- b) A média, aritmética ou ponderada, da classificação dos instrumentos individuais terá de ser igual ou superior a 10 valores.
- c) Considera-se aprovado na UC o estudante que nela obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- d) A forma e os instrumentos de avaliação serão da responsabilidade do professor titular da respetiva UC, que deles dará conhecimento prévio ao coordenador de ano e aos estudantes.
- e) Todas as provas de avaliação (testes, trabalhos ou outros), após a publicação da classificação, podem ser consultadas pelo estudante, na presença do titular da UC, em horário que o mesmo deve divulgar, quando solicitadas nas 48 horas seguintes à publicação das classificações.
- f) Para aprovação nas UC estágio, é indispensável que o estudante obtenha classificação igual ou superior a 10 valores na avaliação do desempenho.
- g) Nos estágios desenvolvidos em mais do que um contexto, a classificação terá de ser igual ou superior a 10 valores, em cada um dos contextos.
- h) A atribuição da classificação final é da competência do professor titular da UC.

### 1.1 - ANULAÇÃO DE PROVAS

A autoria de conduta fraudulenta no decurso do processo de avaliação de conhecimentos acarreta, aos estudantes a quem a responsabilidade for comprovadamente imputada, a anulação da prova, independentemente dos procedimentos disciplinares que eventualmente tenham lugar (Anexo I - Normas de funcionamento em frequências e exames).

## 2 - ÉPOCAS DE EXAME

Em cada semestre letivo existem as seguintes épocas de exame:

- Época Normal
- Época de Recurso

A previsão das referidas épocas será incluída no planeamento geral das atividades do semestre e ano letivo.

As UC Estágios não são objeto de exame.

### 2.1 - ÉPOCA NORMAL

A Época Normal destina-se às situações em que o estudante:

- a) Tenha obtido classificação inferior a 10 valores nas UC;
- b) Tenha faltado às provas de frequência ou delas desistido.

## 2.2 - ÉPOCA DE RECURSO

A Época de Recurso destina-se:

- a) À realização de provas de avaliação de conhecimentos às UC a cujo exame na época normal o estudante não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado, até ao número máximo de quatro UC semestrais, de acordo com legislação em vigor.
- b) À realização de provas para melhoria de classificação.

Os estudantes podem efetuar melhoria de classificação apenas uma vez em cada UC.

Ao estudante que realize exame para melhoria de classificação é atribuída como classificação final na UC a classificação mais favorável.

Na época de recurso os estudantes devem inscrever-se até às 48 horas precedentes à realização dos exames de recurso e de melhoria de classificação.

## 2.3 - CALENDÁRIO DE EXAMES

O calendário de exames é afixado no início do semestre letivo.

## 2.4 - ÉPOCA ESPECIAL

A Época Especial destina-se à realização de provas de avaliação de conhecimentos até quatro UC, de acordo com legislação em vigor - Portaria nº 886/83, de 22 de setembro, artigo 7º - em que o estudante não tenha obtido a aprovação na Época Normal e de Recurso - desde que, com aprovação em tais UC, reúna as condições necessárias à obtenção do grau académico de licenciatura.

## 2.5 - SITUAÇÕES ESPECIAIS

Para além da Época de Recurso e Época Especial já mencionadas, poderão ser criadas outras oportunidades de exame a serem inseridas nas épocas já definidas, para estudantes em situações específicas.

JS

Poderão ainda ser criadas outras oportunidades de exame, de acordo com o ponto 3 do artº 8º da Portaria nº 886/83 de 22 de setembro, em determinadas situações, analisados os problemas de uma UC, ano curricular ou circunstância específica.

## 2.6 - UC EM ATRASO

Consideram-se UC em atraso aquelas em que o estudante não obteve aproveitamento no(s) semestre(s) letivo(s) anterior(es) àquele em que se encontra inscrito.

## 2.7 - PROVAS DE EXAME

### 2.7.1 - Consulta de provas

Após a publicação da classificação dos exames, o estudante poderá consultar a respetiva prova, na presença do titular da UC, em horário que o mesmo deve divulgar, devendo para tal contactá-lo nas 24 h subsequentes à publicação da classificação.

### 2.7.2 - Revisão de provas

Ao estudante cabe o direito de solicitar a revisão das provas realizadas, de acordo com as Normas de Revisão de Provas de Exame (anexo II).

## 2.8 - ESTUDANTES EM PROGRAMA DE MOBILIDADE

Para os estudantes acolhidos pela Escola Superior de Saúde de Santarém (ESSS) para frequentarem Ensino Teórico ao abrigo de Programas de mobilidade:

2.8.1 - Os métodos e instrumentos de avaliação são os mesmos dos demais estudantes inscritos(s) na(s) mesma(s) UC(s) da ESSS, conforme definido pelo Titular da UC em que o estudante está inscrito.

2.8.2 - O idioma de avaliação é o Português.

2.8.3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Titular de cada UC, desde que informado o coordenador de curso e da mobilidade, pode decidir:

- a) fazer provas na língua materna do estudante ou em outra língua;
- b) permitir ao estudante a utilização de um sistema de tradução on-line durante a realização da prova (desde que este seja especificamente supervisionado por um docente).

## 3 - TRANSIÇÃO DE ANO

O estudante pode transitar de ano com 3 UC em atraso, desde que nenhuma delas seja UC com precedência.



#### 4 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO

4.1 - A classificação final do curso é a média aritmética, ponderada e arredondada às unidades (por excesso ou defeito, segundo atinge ou não a meia unidade), das classificações das UC que integram o plano de estudos.

A ponderação atribuída a cada UC consta no quadro I.

A classificação ponderada é calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Classificação} = \frac{(\text{NUC1} \times \text{ECTS1} + (\text{NUC2} \times \text{ECTS2}) + (\text{NUCn} \times \text{ECTSn})}{\text{T ECTS}}$$

Sendo:

N = Classificação da UC

UC = Unidade Curricular

T = Total

### CAPÍTULO IV - REGIME DE PRECEDÊNCIAS

Quadro nº I — Regime de precedências para o Curso de Enfermagem

UNIDADES CURRICULARES	DEPENDE DA APROVAÇÃO NAS SEGUINTE UC
<b>1º Ano - sem precedências</b>	
<b>2º Ano</b>	
<b>1º semestre</b>	
- Enfermagem ao Jovem Adulto e Idoso	- Fundamentos de Enfermagem I e II
- Enfermagem à Pessoa em Processo de Saúde/Doença I	- Fundamentos de Enfermagem I e II
- Estágio II - Diagnóstico de Situação em Contexto Comunitário	- Estágio I - Fundamentos de Enfermagem
<b>2º semestre</b>	

- Enfermagem à Pessoa em Processo de Saúde/Doença II	- Fundamentos de Enfermagem I e II
- Estágio III - Enfermagem à Pessoa em Processo de Saúde/Doença	- Estágio II - Diagnóstico de Situação em Contexto Comunitário
<b>3º Ano</b>	
1º semestre	
- Estágio IV - Enfermagem à Pessoa com Alterações do Foro Cirúrgico	- Estágio III - Enfermagem à Pessoa em Processo de Saúde/Doença
- Estágio V - Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	- Estágio III - Enfermagem à Pessoa em Processo de Saúde/Doença
2º semestre	
- Enfermagem à Pessoa em Risco de Vida	- Enfermagem ao Jovem Adulto e Idoso
- Enfermagem de Saúde Familiar e Comunitária	- Enfermagem à Pessoa em Processo de Saúde Doença I e II
- Estágio VI - Enfermagem à Pessoa em Risco de Vida	- Enfermagem ao Jovem Adulto e Idoso
- Estágio VII - Enfermagem de Saúde Familiar e Comunitária	- Enfermagem à Pessoa em Processo de Saúde Doença I e II
	- Estágios IV - Enfermagem à Pessoa com Alterações do Foro Cirúrgico e V - Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria
	- Estágios IV - Enfermagem à Pessoa com Alterações do Foro Cirúrgico e V - Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria
<b>4º Ano</b>	
1º semestre	

47 81

- Enfermagem na Maternidade e Paternidade	- Enfermagem à Pessoa em Risco de Vida - Enfermagem de Saúde Familiar e Comunitária
- Enfermagem de Saúde Infantojuvenil	- Enfermagem à Pessoa em Risco de Vida - Enfermagem de Saúde Familiar e Comunitária
- Estágio VIII - Enfermagem de Saúde Materno Infantojuvenil	- Estágios VI - Enfermagem à Pessoa em Risco de Vida e VII - Enfermagem de Saúde Familiar e Comunitária
2º semestre	
- Estágio IX - Enfermagem à Pessoa no Ciclo de Vida	- Estágio VIII - Enfermagem de Saúde Materno Infantojuvenil

## CAPÍTULO V - REGIME DE PRESCRIÇÃO

1 - A aplicação do regime de prescrições será de acordo com o definido pelo IPSantarém no Regulamento nº 158/2016 publicado no Diário da República 2ª Série-Nº 32 de 16 de fevereiro de 2016, que decorre da Lei nº 37/2003 de 22 de agosto que estabelece, no seu artigo 5, que o financiamento às instituições de ensino superior público tem em conta o aproveitamento escolar dos seus estudantes.

2 - O número máximo de vezes que o estudante se pode inscrever é de 8, de acordo com a tabela apresentada abaixo.

3 - Segundo o presente regime, os estudantes devem obter aproveitamento a um número mínimo de créditos ECTS para não verem prescrito o direito à matrícula e inscrição no respetivo curso, de acordo com a tabela seguinte:



Tabela nº 1 – Prescrições - Tabela anexa à Lei nº 37/2003 de 22 de agosto

Número máximo de inscrições	Cursos organizados por unidades de crédito ECTS Créditos ECTS obtidos	Cursos organizados por unidades de crédito Créditos obtidos <sup>(1)</sup>	Cursos organizados por anos curriculares Anos curriculares completos
3	0 a 59	0 a N-1	0
4	60 a 119	N a 2xN-1	1
5	120 a 179	2xN a 3xN-1	2
6	180 a 239	3xN a 4x N-1	3
8	240 a 359	4xN-1 a 6xN- 1	4 e 5
9	360	6xN	6

<sup>(1)</sup> N = maior inteiro, menor ou igual ao quociente entre o número de créditos totais do curso e o número de anos curriculares do curso

## CAPÍTULO VI - TRANSFERÊNCIAS MUDANÇAS DE CURSO E REINGRESSO

Aplica-se a Portaria nº 181-D/2015, de 19 de junho, que aprova o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e o Regulamento nº 176/2016, de 19 de fevereiro – Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso, do Instituto Politécnico de Santarém.

## CAPÍTULO VII - REGIMES ESPECIAIS

Este regulamento contempla o preconizado na legislação, para os estudantes abrangidos por disposições específicas, nomeadamente:

- Estatuto de trabalhador-estudante: Lei nº 7/2009 de 12 de fevereiro - subsecção VIII do anexo que dele é parte integrante; Lei nº 105/2009, de 14 de setembro;
- Atleta de alta competição: DL nº 272/2009, de 1 de outubro. Estudante Atleta do Instituto Politécnico de Santarém: Despacho n.º 6944/2020, de 6 de julho, Diário da República, 2ª série, nº 129/2020;
- Motivos religiosos: Lei nº 16/2001, de 22 de junho;
- Associativismo Jovem: Lei nº 23/2006, de 23 de junho;

Handwritten marks in blue ink, possibly initials or a signature.

- Mães e pais estudantes: Lei 11º 90/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei 60/2017, de 1 de agosto;
- Regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental: DL nº 249/2012, de 21 de novembro.

Nota: Todos os casos que suscitem dúvidas e/ou não previstos no presente regulamento serão analisados e sujeitos a aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes.

## ANEXOS



## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES GERAIS PARA MOMENTOS DE AVALIAÇÃO

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos relacionados com os momentos de avaliação, elencam-se as consideradas orientações gerais das quais são parte integrante as normas de funcionamento em frequências e exames bem como os procedimentos decorrentes de atos fraudulentos.

#### 1 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO EM FREQUÊNCIAS E EXAMES

1.1 - Antes das frequências/exames os estudantes devem aguardar no corredor junto à sala onde decorrerá a prova, que o professor faça a chamada

1.2 - Os professores e os estudantes devem comparecer, pelo menos, 10 minutos antes do início da prova;

1.3 - Após a chamada os estudantes entram na sala, devendo proceder de imediato ao registo eletrónico de presença, após o que devem colocar todos os objetos/materiais excedentes junto da secretária do professor, ou noutra local indicado pelo mesmo, ocupando seguidamente o lugar que o professor indicar; em situações excepcionais, em que tal não seja possível, as presenças serão registadas em suporte de papel;

1.4 - Os estudantes devem fazer-se acompanhar do cartão de estudante ou, excepcionalmente, e na ausência deste, de um documento de identificação com fotografia, que deve ser colocado em cima da mesa;

1.5 - Em cima da mesa, para além do referido no nº 4, os estudantes devem ter apenas o material estritamente necessário para a realização da prova (esferográficas, lápis, borracha e outro que o professor indicar expressamente);

1.6 - Durante as frequências ou exames não é permitido a utilização de qualquer material não autorizado pelo professor;

1.7 - Durante as frequências ou exames não é permitido o uso de luvas;

1.8 - Após a distribuição dos enunciados, os professores devem escrever no quadro a hora de termo da respetiva prova;

1.9 - Em provas de informática os docentes devem, no início das mesmas, aconselhar os estudantes a proceder à gravação sistemática dos respetivos trabalhos;

1.10 - Os estudantes devem utilizar uma caligrafia de fácil leitura e cuidar, de forma geral, da apresentação da prova, sob pena do professor poder não proceder à respetiva correção;

- 1.11- Durante a vigilância de frequências/exames os professores dedicar-se-ão exclusivamente à vigilância dos estudantes e à resolução de situações que ocorram;
- 1.12 - O estudante poderá entrar na sala até 30 minutos após o início da prova, ou excecionalmente depois, desde que nenhum estudante tenha saído;
- 1.13 - Não será concedido tempo adicional aos estudantes que cheguem atrasados;
- 1.14 - O estudante só poderá sair da sala após 30 minutos do início da prova. Se desistir deverá declarar a desistência por escrito na respetiva folha;
- 1.15 - Quando a frequência/exame é constituída por questões de vários professores, o estudante deve identificar e entregar uma folha por professor, quer responda ou não às respetivas questões;
- 1.16.- O estudante deve registar o ato de entrega da prova, através de assinatura em folha própria;
- 1.17 - No final da cada prova o professor procede à contagem das provas recebidas confrontando o seu número com o das presenças verificadas.

## 2 - ATOS FRAUDULENTOS

Consideram-se atos fraudulentos:

- A utilização, sob qualquer forma, em frequência, exame, ou outro instrumento/momento de avaliação, presencial ou não, de informação ou equipamento não autorizados;
- Se se faculta ou recebe ajuda na realização de frequências, exames, ou qualquer outra instrumentos/momentos de avaliação individual;
- Quando se omite a consulta de fontes nos documentos produzidos, quaisquer que sejam.

A verificação da existência de atos fraudulentos, em qualquer instrumento/momento de avaliação, de uma UC, implica a anulação da respetiva prova, podendo ainda advir procedimento disciplinar.



## ANEXO II NORMAS DE REVISÃO DE PROVAS DE EXAME

### Artigo 1º

#### Condições para o pedido de revisão de provas

O estudante pode requerer a revisão de provas em qualquer uma das épocas de exame, independentemente da classificação que nela tenha obtido.

### Artigo 2º

#### Requerimento

O requerimento a apresentar pelo estudante deve ser dirigido ao Diretor da Escola, solicitando a revisão da prova.

### Artigo 3º

#### Prazos

O estudante, pode solicitar a revisão de provas até 48 horas após a divulgação dos resultados.

### Artigo 4º

#### Constituição do Júri

- a) Cabe ao órgão legal e estatutariamente competente da Escola nomear o júri de apreciação de provas.
- b) O júri deve ser constituído por um ou mais professores da área específica, da área científica e ou complementares.
- c) Não podem fazer parte do júri os professores que elaboraram e ou corrigiram a prova da UC submetida a revisão.
- d) O titular da UC fornece ao júri a informação sobre os indicadores de resposta e critérios de correção definido(s) pelo(s) professor(es).

### Artigo 5º

#### Divulgação dos resultados

O júri de revisão da prova divulga o resultado da apreciação até 72 horas após a receção da mesma.

#### Artigo 6º

##### Classificação final

A classificação final da UC passa a ser a que decorre da avaliação feita pelo júri.

Da classificação obtida não cabe recurso.

#### Artigo 7º

##### Emolumentos

Pelo pedido de revisão de provas são devidos emolumentos a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Santarém.

#### Artigo 8º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas por despacho do Diretor, ouvidos os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico.

